



MINISTÉRIO DO TURISMO
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024
Processo 72031.007690/2023-76

DATA: 30/10/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16

1) O item 11.2 do edital apresenta as formatações exigidas para apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

A letra D informa os espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas.

Questionamento: qual a determinação para margem superior e inferior?

RESPOSTA:

Conforme inciso D do subitem 1.2 do Apêndice 2 do Projeto Básico, não há padrão exigido para as margens superior e inferior.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17

2) *Conforme o esclarecimento 2, as assinaturas dos Relatos e das Declarações da Qualificação Técnica para a Habilitação poderão ser feitas de forma digital, utilizando-se plataformas como Contrato, Design, D4Sign, AdobeSign, entre outras.*

Questionamento 1: Outros conteúdos como Repertório e Proposta de Preço também podem ser assinados digitalmente?

Questionamento 2: É permitida a assinatura física no documento com reconhecimento de firma em cartório?

RESPOSTA:

Sim. As assinaturas do repertório e da proposta de preços relatos poderão ser feitas de forma digital. Também será aceita a assinatura física reconhecida em cartório.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18

(...) solicitamos esclarecimento para o questionamento abaixo.

1. O target de estudantes segue o perfil 25+?

RESPOSTA:

Para o questionamento, informamos que o target de estudantes inclui, em média, a faixa etária de 20+ anos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19

Com referência a CONCORRÊNCIA Nº 9003/2024 - UASG 540006, solicitamos relacionar os Recursos Próprios de Comunicação do Ministério do Turismo.

RESPOSTA:

Todos os recursos próprios de comunicação do Ministério do Turismo estão disponíveis na página inicial do site oficial e nas redes sociais da instituição:

- **Site:** <https://www.gov.br/turismo/pt-br>
- **Facebook:** <https://www.facebook.com/MinisteriodoTurismo/>
- **Instagram:** <https://www.instagram.com/mturismo>
- **YouTube:** <https://www.youtube.com/c/MinisteriodoTurismo>
- **X (antigo Twitter):** <https://twitter.com/mturismo>
- **Flickr:** <https://www.flickr.com/photos/ministeriodoturismo>
- **LinkedIn:** <https://www.linkedin.com/company/minist-rio-do-turismo>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20

Considerando o exposto sobre os quesitos de relatos (item 11.10.2) e repertório (item 11.8.1.1), gostaríamos de solicitar a reavaliação do período estabelecido para a veiculação das peças publicitárias e implementação dos relatos. Embora entendamos que a norma permita um período inferior a cinco anos, reiteramos que, em praticamente todas as concorrências públicas recentes, inclusive no âmbito de outros ministérios, tem sido praxe utilizar o prazo de até cinco anos como período de referência para as peças e relatos, conforme as diretrizes da SECOM.

A adoção do período de cinco anos como critério padrão tem se mostrado uma medida que favorece uma maior competitividade, ao proporcionar um campo mais amplo de demonstração das capacidades técnicas e criativas das licitantes. Um prazo mais amplo, como o de cinco anos, permitiria a participação de mais empresas, trazendo uma diversidade maior de propostas criativas, enriquecendo o certame e garantindo uma escolha mais representativa das melhores soluções para o desafio de comunicação em questão.

Dessa forma, solicitamos a revisão do edital para que o prazo considerado para os relatos e peças publicitárias seja ampliado para cinco anos, alinhando-se ao padrão adotado em outras licitações de ministérios e ampliando o leque de propostas competitivas e inovadoras para este certame.

RESPOSTA:

Como relatado anteriormente (Esclarecimento 9), a documentação técnica do presente certame foi toda pautada nos modelos, recomendações e diretrizes da SECOM/PR, que, na definição de certos aspectos técnicos, dá margem para discricionariedade do órgão licitante. O prazo de distribuição/veiculação das peças que compõe o repertório e da implementação dos relatos é um desses aspectos, conforme subitens 11.8.1.1 e 11.10.2, respectivamente, do modelo de edital vigente para contratação de serviços de publicidade, publicado no sítio da SECOM/PR em fevereiro de 2024.

Não obstante o modelo de edital vigente da SECOM recomendar que as peças publicitárias apresentadas no repertório das licitantes devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período de 2 a 5 anos anterior à licitação e que o mesmo período é recomendado para os relatos de soluções de problemas de comunicação a serem apresentados, toda a documentação técnica desta licitação foi validada pela SECOM/PR, sem recomendação alguma para aumento dos prazos em questão.

Assim, reitera-se que a equipe de planejamento da contratação entende que o prazo estabelecido é mais do que suficiente para manutenção da competitividade do certame e para que as agências interessadas apresentem 10 peças de repertório que demonstrem seu DNA criativo e dois relatos que comprovem sua capacidade de planejamento estratégico e de entregar soluções de comunicação eficientes a partir de um problema de comunicação.

Dessa forma, o prazo de distribuição/veiculação das peças que compõe o repertório e da implementação dos relatos de soluções de problemas de comunicação permanece sendo a partir de 1º de janeiro de 2021.